



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/Minas Gerais - Luís Ricardo de Oliveira Dias, por intermédio da pregoeira Luana Nunes Vieira torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública, para a contratação de empresa especializada em comunicação para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública ou legal em caráter informativo educacional e de orientação social, com especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1908 de 13 de julho de 2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira Luana Nunes Vieira e Equipe de Apoio constituída pelas seguintes servidoras: Janiele Alves dos Reis e Lucília Helena Moreira, designadas através da Portaria nº 025, de 08 de abril de 2021, da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

Este procedimento licitatório será exclusivo para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Os itens cuja aquisição são objeto deste certame terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 47 da LC 123/06. Em conformidade com o inciso II, art. 49 da LC 123/06, caso não haja um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital, os itens serão destinados à ampla concorrência.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em comunicação para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública ou legal em caráter informativo educacional e de orientação social, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante do presente edital.

2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

2.1.1. Eletrônico, pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br;

14 / 06 / 2021 a 05 / 07 / 2021

Pregoeiro(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 71
Resp: L

2.1.2. Junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, localizada à Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 – Centro em Carmo do Paranaíba/MG. Telefone: (34) 3851-2150/ 3851-3366.

2.2. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 25/06//2021.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até 13h00min, impreterivelmente.

CREDENCIAMENTO: a partir das 13h15min, somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento.

LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, situada à Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

3.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail camaracarmodoparanaiba@hotmail.com ou comissadelicitacoesmcp@yahoo.com.br

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 72
Resp: 2

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.



5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste edital.

5.3.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Microempresário Individual que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo V** deste edital. (Declaração de ME, EPP ou MEI).

5.4. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.5. A empresa deverá apresentar no ato do credenciamento, ainda, fora do envelope (em mãos) cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual se houver / ou alteração do contrato social consolidado / Estatuto e ou Ato Constitutivo, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração Habilitatória constante do Anexo IV, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.

5.6. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e complementar 147/2014 e 155/2016 que alteram a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP conforme modelo contido no Anexo V deste edital ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

5.7. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 74
Resp.: 2

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e deverá estar datada, assinada e sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente à Pregoeira, depois de protocolado na recepção da Câmara Municipal, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.2.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2021
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:

6.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5. As propostas deverão apresentar preço unitário, por item, sendo vedada imposição de condições ou opções, por parte do Licitante.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital, com a documentação que segue:

7.1.1. Para fins de Habilitação de Pessoa Jurídica:



- 7.1.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial demonstrando ser o seu objeto social pertinente ao objeto ora licitado;
- 7.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial em caso de empresário individual;
- 7.1.1.3. Certidão de regularidade junto ao FGTS – CRF;
- 7.1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ;
- 7.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);
- 7.1.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 7.1.1.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;
- 7.1.1.9. **Declaração de ME, EPP ou MEI (Anexo V), ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento emitido por órgão público que comprove o enquadramento.**
- 7.1.1.10. A empresa licitante deverá apresentar ainda, para fins de habilitação, **Declaração (Anexo VI)**, assinada pelo representante legal da empresa.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação:

- 7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- 7.2.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.2.3. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.2.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 7.2.5. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente à Pregoeira, depois de protocolados na recepção da Câmara Municipal, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.



7.2.6. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2021
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

8.2. Dos Lances:

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço.

8.2.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.6. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.



8.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.8. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.3. Do Julgamento:

8.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o **Anexo II**.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4. Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6. O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.3.7. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.8. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão, podendo ser retidos até o encerramento da licitação caso haja necessidade.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.



- 9.1.1. A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, situada na Rua Ismael Furtado nº 335, Centro, no horário de 12h00min às 18h00min.
- 9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à pregoeira, que poderá:
- 9.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

 9



10.1. A pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VII**.

11.1.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.1.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

11.1.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto ou sobre o valor dos serviços não realizados, até o 30º (trigésimo) dia;

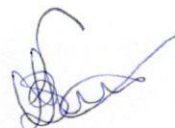
12.1.3 Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais na execução do objeto, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



- 12.1.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.
- 12.1.5.** Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos;
- 12.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal;
- 12.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 12.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 12.2.1.** Não atendimento às especificações relativas aos serviços prevista neste Edital;
- 12.2.2.** Prestação de serviço de baixa qualidade;
- 12.3.** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.4.** Extensão das penalidades:
- 12.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 12.4.1.1.** Retardarem a execução do pregão;
- 12.4.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 12.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será realizado mensalmente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, retendo-se os impostos legais.
- 13.2.** O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, com a apresentação da Nota Fiscal.
- 13.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.
- 13.4.** Dados para emissão da Nota Fiscal:

 11



Entidade: Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba	CNPJ: 21.244.801/0001-72
Endereço: Rua Ismael Furtado nº 335	Inscrição Estadual: Isenta
Fone: (34) 3851-2150	Fone: (34) 3851- 3366

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4.** A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.6.** Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.carmodoparanaiba.mg.leg.br ou poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, situada na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais.
- 14.7.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12h00min às 18h00min, pelo telefone (34) 3851-2150, e-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com e no endereço: Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais.
- 14.8.** Integram este edital, os seguintes documentos:
- 14.8.1.** Anexo I – Termo de Referência;
 - 14.8.2.** Anexo II – Modelo de Proposta;
 - 14.8.3.** Anexo III – Modelo de Procuração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº 82
Resp. 2

- 14.8.4. Anexo IV – Declaração de Habilitação;
 - 14.8.5. Anexo V – Declaração de ME, EPP ou MEI;
 - 14.8.6. Anexo VI – Declaração;
 - 14.8.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.
- 14.9. Este Edital possui 28 páginas numeradas.

Carmo do Paranaíba, 14 de junho de 2021.

Luana Nunes Vieira
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em comunicação para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública ou legal em caráter informativo educacional e de orientação social, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	40	Reuniões	Prestação de serviços de comunicação digital, para gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo online (via internet), em 3 plataformas simultâneas (youtube, facebook e site da Câmara), objetivando a divulgação das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba. Presença nas reuniões ordinárias a se realizarem das 17h00min às 20h00min, nas segundas e últimas quintas-feiras de cada mês e demais reuniões da Câmara Municipal, no Plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.
02	50	Valor/Hora	Prestação de serviço de sonorização de propaganda volante em carro de som ou moto para divulgação/ veiculação de publicidades institucionais do Poder Legislativo Municipal, com quantidades estimadas de 50 (cinquenta) horas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A publicidade legal ou oficial tem por objetivo dar transparência material e formal aos atos oficiais emitidos pela Administração Pública. A publicidade legal é obrigatória, padecendo de validade os atos oficiais não publicados. A publicidade institucional tem por objetivo a prestação de contas do planejamento e das ações tomadas pela Administração Pública. Referem-se à divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social. Dentre as modalidades de divulgação existentes a Mesa Diretora optou pela transmissão das reuniões e propaganda volante com o escopo de informar a sociedade carmense dos atos e decisões emanadas do Poder Legislativo Municipal.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, realizou pesquisa de preços de mercado, alcançando o valor total estimado R\$ 59.999,99 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A publicidade decorrente desta contratação deverá respeitar os ditames constitucionais especificamente o previsto no artigo 37, inciso XXI, § 1º da Constituição Federal.
- 4.2. O Licitante vencedor se obriga a veicular e produzir a publicidade das mídias que foram propostas, fornecendo todos os meios e custos necessários à sua execução.
- 4.3. Os equipamentos necessários para as gravações deverão ser disponibilizados pela empresa Contratada, sendo no mínimo 2 (duas) câmeras: uma fixa e outra móvel.
- 4.4. A prestação de serviços de gravação e transmissão das reuniões deverá observar as regras previstas no edital e devem ser executados com uso dos recursos e critérios técnicos que garantam maior segurança, confiabilidade, qualidade e eficiência, compatíveis com as tecnologias contemporâneas e aptas para veiculação em mídias digitais, redes sociais, canais de TV e outros meios de comunicação.
- 4.5. A gravação das reuniões em plenário inclui o serviço de operação do sistema de captação de imagens, e a geração do vídeo para a transmissão ao vivo, com realização dos cortes e inclusão das legendas e outras informações a serem disponibilizadas durante a realização das reuniões.
- 4.6. A empresa ganhadora deverá disponibilizar profissional apto para estar presente na Câmara Municipal, durante a gravação e transmissão das reuniões.
- 4.7. Para sonorização de propaganda volante, a contratada deverá dispor de veículo próprio ou contratado, um locutor devidamente treinado bem como equipamentos necessários para a divulgação da matéria fornecida pela Câmara. A comprovação da disponibilidade do veículo e do locutor para a execução dos serviços deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 4.8. A propaganda volante será realizada a critério da Mesa Diretora, que determinará os locais e dias onde o carro/moto de som percorrerá para a divulgação das informações. A contratada ficará responsável por toda infraestrutura necessária para a veiculação de propaganda volante, inclusive gravação do “spot”, com a máxima qualidade possível.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mensalmente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, retendo-se os impostos legais.
- 5.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, com a apresentação da Nota Fiscal.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 85
Resp.: 2

5.4 Dados para emissão da Nota Fiscal:

Entidade: Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba	CNPJ: 21.244.801/0001-72
Endereço: Rua Ismael Furtado nº 335	Inscrição Estadual: Isenta
Fone: (34) 3851-2150	Fone: (34) 3851- 3366

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

#01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00# Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba deverá:

7.1.1. A Mesa Diretora ficará responsável por acompanhar as divulgações, aprovar os textos e atestar a prestação dos serviços;

7.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento dos termos do Contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e condições estabelecidas.

7.2. O Licitante Vencedor deverá:

7.2.1. Veicular e produzir a publicidade fornecendo todos os meios e custos necessários à execução desta publicidade;

7.2.2. Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

7.2.3. Fornecer os equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços ora contratados;

7.2.4. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;



7.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos;

7.2.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, o licitante vencedor que:

8.1.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

8.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

8.1.4. Não mantiver a proposta;

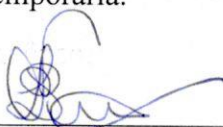
8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.6. Cometer fraude fiscal.

8.2. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária.



Luana Nunes Vieira
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 87
Resp: L

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Processo nº 09/2021 - Pregão nº 02/2021	Data abertura: 25/06/2021
Empresa:	CNPJ:
Insc. Est./CEI/PIS/NIT:	E-mail:
Endereço:	Telefone:
Município:	UF:

Objeto: contratação de empresa especializada em comunicação para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública ou legal em caráter informativo educacional e de orientação social.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	Reuniões	Prestação de serviços de comunicação digital, para gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo online (via internet), em 3 plataformas simultâneas (youtube, facebook e site da Câmara), objetivando a divulgação das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba. Presença nas reuniões ordinárias a se realizarem das 17h00min às 20h00min, nas segundas e últimas quintas-feiras de cada mês e demais reuniões da Câmara Municipal, no Plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.		
02	50	Valor/Hora	Prestação de serviço de sonorização de propaganda volante em carro de som ou moto para divulgação/veiculação de publicidades		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 88
Resp: L

			institucionais do Poder Legislativo Municipal, com quantidades estimadas de 50 (cinquenta) horas.		
--	--	--	---	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PAGAMENTO: CONFORME DEFINIDO NO ITEM 13 DESTE EDITAL

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 89
Resp: 2

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ/CPF nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº _____, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 90
Resp.: 2

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº __/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, < Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte > nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos artigos. 42 a 49 da citada Lei.

_____ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

*****Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 92
Resp: 2

ANEXO VI- DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

DECLARAÇÃO


A empresa _____, CNPJ _____, com sede a _____, cidade _____, UF _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- não emprega trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva execução do objeto desta licitação.
- os interessados no presente processo licitatório e as pessoas ligadas a eles, não possuem relações de parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, com os agentes políticos do município de Carmo do Paranaíba, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

 23



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2021

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora: Luís Ricardo de Oliveira Dias, Presidente e Enivaldo Pereira da Silva, Vice-presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, CNPJ/CPF, _____ endereço _____ representada neste ato por pelo (a) diretor (a) Sr (a) _____, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem como justos, combinados e contratados, o objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 09/2021, Pregão Presencial nº 02/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, com as alterações introduzidas posteriormente suas alterações.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de empresa especializada em comunicação para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública ou legal em caráter informativo educacional e de orientação social.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	40	Reuniões	Prestação de serviços de comunicação digital, para gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo online (via internet), em 3 plataformas simultâneas (youtube, facebook e site da Câmara), objetivando a divulgação das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba. Presença nas reuniões ordinárias a se realizarem das 17h00min às 20h00min, nas segundas e últimas quintas-



			feiras de cada mês e demais reuniões da Câmara Municipal, no Plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.
02	50	Valor/Hora	Prestação de serviço de sonorização de propaganda volante em carro de som ou moto para divulgação/ veiculação de publicidades institucionais do Poder Legislativo Municipal, com quantidades estimadas de 50 (cinquenta) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato inicia-se em ____ de ____ de 2021 e encerra-se em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso) por _____ (reuniões; valor/hora); perfazendo um total estimado de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, retendo-se os impostos legais.

5.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, com a apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. A Mesa Diretora ficará responsável por acompanhar as divulgações, aprovar os textos e atestar a prestação dos serviços para verificar se atendem aos anseios do Poder Legislativo;

6.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento dos termos deste Contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e condições estabelecidas.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Veicular e produzir a publicidade fornecendo todos os meios e custos necessários à execução desta publicidade;

 25



- 6.2.2. Submeter à Mesa Diretora, previamente, os textos a serem divulgados para verificar se atendem aos anseios do Poder Legislativo;
- 6.2.3. Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 6.2.4. Fornecer os equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços ora contratados;
- 6.2.5. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 6.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;
- 6.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos;
- 6.2.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00# - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto ou sobre o valor dos serviços não realizados, até o 30º (trigésimo) dia;



- 8.1.3.** Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais na execução do objeto, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 8.1.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;
- 8.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 8.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária;
- 8.1.7.** Rescisão Contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público, nos casos especificados no artigo 79 da Lei 8666/93. Por ato unilateral e escrito da contratante, podendo ensejar as consequências legais previstas no artigo 80 desta mesma Lei. Por acordo entre as partes, mas desde que haja conveniência para a administração e bem como pelos demais motivos arrolados no artigo 78 da Lei Geral de Licitações.

9.2. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FORMA DE FORNECIMENTO OU O REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Este contrato será de execução indireta, na modalidade mensal, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

10.2. O regime de execução dos serviços a serem realizados pela Contratada são aqueles previstos no Termo de Referência, constantes no anexo I do Edital.

10.3. Este Contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e de acordo com interesses das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 07
Resp: 2

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, ____ de _____ de 2021.

LUÍS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

1 _____

2 _____

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

